



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

EDITAL

PROCESSO Nº 009/2016 **TOMADA DE PREÇO N.º 006/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.303.263/0001-35, COM SEDE NESTA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, À PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 37, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ÁREA DE SAÚDE, CONFORME OBJETO DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E Nº 9.648/98, SOB AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às 13:30 horas do dia 24/02/2016, na Praça São Sebastião, Nº: 37, Centro, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, CEP 35.815-000.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes “*Habilitação*” serão abertos no dia 24/02/2016, às 14:00 horas na sala de reuniões do prédio da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, situada na Praça São Sebastião n. 37, Centro, CEP 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto. Os envelopes contendo a “*Proposta de Preço*” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

01 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição medicamentos necessários à manutenção da Farmácia Básica do Posto de Saúde Municipal, destinados à assistência médica à comunidade do Município de São Sebastião do Rio Preto durante o exercício de 2016, conforme características e especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, especificando a marca do produto, a quantidade, o valor unitário e o valor total em Reais

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

2.1 – O direito de participar desta licitação é assegurado aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o dia 19/02/2016, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 13:30 horas do dia 24/02/2016, sendo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

2.2 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de São Sebastião do Rio Preto, direta ou indireta.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados nesta licitação e a “*Proposta de Preço*”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2016
ENVELOPE N.º 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE:**

b - ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2016
ENVELOPE N.º 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE:**

03 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE n.º 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada em cartório de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

3.1.1 – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, que poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de São Sebastião



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

do Rio Preto com a apresentação da documentação constante do Anexo VI que integra este Edital até o dia 19/02/2016

3.1.2 - Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS e FGTS - (CND).

3.1.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT

3.1.4 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.1.5 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.

3.1.6 – Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.

3.1.7 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública, conforme Modelo constante do Anexo IV que integra este Edital.

3.1.8 – Com autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, conforme Lei nº 6.360/76 em seu art. 50.

3.1.8.1 – Caso a empresa fornecedora seja distribuidora, é obrigatória a apresentação da referida autorização da empresa fabricante.

3.1.9 – Certidões da Receita Federal, Estadual e Municipal

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticados em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 13:30 horas do dia 24/02/2016, para que esta os confira e autentique.

3.2.1. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

3.3 - As empresas interessadas que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita, serão automaticamente inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

OBSERVAÇÕES

- * Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.
- * A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.
- * Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;
- * O documento que não contiverem data de validade, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- * Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.
- * As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos mediante consulta **on-line** ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.
- * A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 3.1 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação.

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

4.1.1 - *Proposta de Preço*, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas seqüencialmente, e com os seguintes requisitos mínimos:

- a) razão social, endereço atual, nº do CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal e telefone e fax, se houver;
- b) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I**, sendo discriminado o valor unitário e global, em Real;
- c) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I**, sendo discriminada a marca do medicamento e/ou material de consumo ofertado;
- d) nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas despesas com fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preço.

4.1.2 – Deverá acompanhar a proposta comprovante de registro, alteração, revalidação dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360/76, Resolução RDC nº 185, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

22 de outubro de 2001 e respectivas alterações, através de CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO MÉDICO junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, ou PUBLICAÇÃO COMPLETA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, com despacho da concessão do registro, dentro do prazo de validade.

4.1.2.1 – Em se tratando de item isento/dispensado de registro, deverá ser identificada tal condição na proposta.

4.1.3 - A validade da proposta, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital, para abertura do envelope de “*Habilitação*” e deverá constar da “Proposta de Preços”, bem como as condições de pagamento.

05 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do ENVELOPE n.º 1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

5.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.5 - A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da Proposta de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.6 - A Comissão Especial de Licitações, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

5.7 - Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

5.8 - Uma vez abertas as Proposta de Preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.9 - Das reuniões para abertura dos “*Documentos Para Habilitação*” e “*Proposta de Preços*”, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo, as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

06 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado vencedor, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei n.º 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

6.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6.4 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentar preços unitários superiores aos constantes do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde;
- d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) oferecer produto sem Registro no Ministério da Saúde.

6.5 – A Comissão de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6.6 - Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.

6.7 – A Comissão de Licitação fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.

6.8 - Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilitação e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.

6.9 - Se após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.

6.10 - Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **Menor Preço por Item**.

6.11 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.12 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.13 - É facultado, ainda, à comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

6.14 - Após declarada habilitada a Proposta, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

07 - DA DELIBERAÇÃO

Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

08 - DOS RECURSOS

8.1 - Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

8.1.1 - Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.2 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados o recebimento do recurso.

8.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo representante legal da Recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

8.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

09 - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da ordem de compra terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- Recusar-se a assinar o contrato ou a entregar os produtos objeto desta Licitação;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

10 - DOS PRAZOS

10.1 – O prazo para início do fornecimento será imediatamente à assinatura do contrato;

10.2 – Dada a ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para entregar os medicamentos na Praça São Sebastião, n.37 – Centro – São Sebastião do Rio Preto/MG.

10.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (Cinco) dias, a contar do recebimento da convocação/comunicação para assinar o contrato, conforme minuta constante do anexo III que integra este Edital;

10.4 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

10.5 – Emitida a fatura, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (Trinta) dias úteis para efetuar o pagamento.

11 – DA ENTREGA

11.1 - A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo ou consertá-lo no caso de serviços, sempre que ocorrer qualquer defeito.

11.2 - O recebimento dos medicamentos será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, devendo exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de compra, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.

11.3 – A entrega do objeto licitado será em lotes mensais, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Rio Preto;

11.4 – O prazo para a entrega deverá ser em até 3 (tres) dias úteis após o recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento.

11.5 - Pagamento: será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 11.2.

11.6 - A proposta deve conter o valor unitário de cada item, bem como os valores globais.

12 - DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

12.1 – Os medicamentos fornecidos deverão estar registrados no Ministério da Saúde.

12.2 - Os medicamentos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos, a contar da apresentação de Nota Fiscal, desde que o lote solicitado tenha sido efetivamente entregue, e que os produtos tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item.

14 – DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Os preços dos produtos não poderão ser reajustados, exceto se houver aumento de preços pelo Governo Federal, quando poderá ser utilizado o índice estabelecido pelo Governo Federal.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os medicamentos, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 15.4.

15.2. - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

15.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, no prazo não superior a 2 (Anos) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao Órgão Contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

15.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.8 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de São Sebastião do Rio Preto:

01.07.01.10.301.0210.2047-3.3.90.30 ficha 209 – fonte 148-123

01.07.01.10.301.0210.2048-3.3.90.30 ficha 215 – fonte 155-154

01.07.01.10.302.0210.2049-3.3.90.30 ficha 223 – fonte 123-102-154

01.07.01.10.302.0210.2051-3.3.90.30 ficha 232 – fonte 155-102

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

17.2 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

17.3 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

17.4 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

17.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.6 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

17.7 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

17.8 - De acordo com conveniência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.9 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 17:00 horas e pelos telefones (31) 3867-5126

17.10 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos Princípios Gerais do Direito.

17.11 - O foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12 – Constituem Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
- f) ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
- g) ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL

São Sebastião do Rio Preto, 25 de janeiro de 2016

Maria Aparecida Morais de Sá Almeida
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO RELAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Vlr unit	Vlr total
1	AAS 100 mgCpr	10.000	cprs			
2	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg Ampola	30	unid			
3	Ácido Fólico 5 mg Cpr	1.000	cprs			
4	AGE Acidos Graxos Essenciais Frasco 200 mL	30	unid			
5	Água Bidestilada 10 mL	500	unid			
6	Água Bidestilada 5mL	500	unid			
7	Albendazol 40mg/mL Suspensão Oral	50	unid			
8	Alendronato de Sódio 70 mgCpr	400	cprs			
9	Algestona Acetofenida + Enantato de Estradiol 150mg+ 10mg/Ampola	50	unid			
10	Aminofilina 100 mgCpr	1.000	cprs			
11	Aminofilina 24mg/mL Injetável	50	amp			
12	Amiodarona 50mg/mL Injetável	20	amp			
13	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 + 125 mgCpr	1.500	cprs			
14	Amoxicilina 250mg/5mL Suspensão Oral 60 mL	150	frs			
15	Amoxilina 500MG capsula	900	Cpr			
16	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50/12,5mg/mL Suspensão Oral	50	frs			
17	Atenolol 100 mgCpr	3.000	cprs			
18	Atenolol 25 mgCpr	15.000	cprs			
19	Atenolol 50 mgCpr	7.000	cprs			
20	Atropina 0,25mg/1 mL Solução Injetável	40	amp			
21	Azitromicina 500 mgCpr	1.000	cprs			
22	Azitromicina 600 mg Suspensão Oral Frasco 15 mL	50	frs			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

23	Benzil Penicilina 400.000 Ui	100	unid			
24	Benzil Penicilina 600.000 Ui	100	unid			
25	Benzil penicilina1.200.000 UI	100	unid			
26	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável a 8,4% ampola	100	unid			
27	Bromazepan 3MGcpr	2.000	cprs			
28	Brometo de ipatrópio (Solução para Inalação) 20 mLs	50	frs			
29	Captopril 25 mgCpr	15.000	cprs			
30	Carbamazepina 200 mgCpr	5.000	cprs			
31	Carbamazepina20mg/mL Suspensão Oral 100 mL	100	frs			
32	Carbonato de Lítio 300 mgCpr	500	cprs			
33	Carbonato de Cálcio + Vitamina D3 600mg+ 400 UI	4.000	cprs			
34	Carvedilol 12,5 mgCpr	3.000	cprs			
35	Carvedilol 3,125 mg	3.000	cprs			
36	Carvão Ativado	2	unid			
37	Cefalexina 250 mg Suspensão oral Frasco com 60 mL	50	frs			
38	Cefalexina 500 mgCp	2.000	caps			
39	Ceftriaxona 1g Ev	200	unid			
40	Cerumim Frasco 8mL	50	frs			
41	Cetoconazol 200 mgCpr	900	cprs			
42	Cetoconazol 20mg/g Creme 30g	50	unid			
43	Cetoprofeno 50mg/mLIm	600	amp			
44	Cinarizina 75 mg	1.000	cprs			
45	Citalopram 20 mgCpr	2.000	cprs			
46	Clobazan 10 mgCpr	2.000	cprs			
47	Clobazan 20 mgCpr	2.000	cprs			
48	Clonazepam2 mg Cpr	2.000	cprs			
49	Clonazepam gotas 2,5mg/mL	100	frs			
50	Clopidogrel 75 mgCpr	1.200	cprs			
51	Clopixol depot 200mg/ml	12	AMP			
52	Cloreto De Potássio 10% Ampola	100	unid			
53	Cloridrato de Ambroxol 3mg/mLPediatrico	100	unid			
54	Cloridrato de Ambroxol 6mg/mLAdulto	100	unid			
55	Cloridrato de Amiodarona 200 mgCpr	1.000	cprs			
56	Cloridrato de Amitriptilina 25 mgCpr	3.000	cprs			
57	Cloridrato de Clonidina 0,2 mgCpr	2.000	cprs			
58	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg Ampola 5 mL	50	unid			
59	Cloridrato de etilefrina 5mg	500	unid			
60	Cloridrato de Fluoxetina 20 mgCp	2.000	cps			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

61	Cloridrato de Imipramina 10 mgCpr	5.000	cprs			
62	Cloridrato de Imipramina 25 mgCpr	4.000	cprs			
63	Cloridrato de Levomepromazina 100 mgCpr	1.000	cprs			
64	Cloridrato de levomepromazina 40mg/mL	20	frs			
65	Cloridrato de Nortriptilina 10 mgCp	3.000	cps			
66	Cloridrato de Nortriptilina 25 mgCp	3.000	cps			
67	Cloridrato de Paroxetina 20 mgCpr	3.000	cprs			
68	Cloridrato de Petidina 50mg/2mL	50	amp			
69	Cloridrato de Propranolol 40 mgCpr	2.000	cprs			
70	Cloridrato de Ranitidina 150 mgCpr	50	cprs			
71	Cloridrato De Ranitidina 150mg/10mL Xarope	2.000	unid			
72	Cloridrato de Ranitidina 50mg/2mL Ampola	100	caps			
73	Cloridrato de Sertralina 50 mgCpr	4.000	cprs			
74	Complexo Vitamínico Cpr	2.000	cprs			
75	Deslanosídeo 0,2mg/mL ampola	50	unid			
76	Dexametasona 1mg/g Creme	100	unid			
77	Dexametasona 2mg/mL ampola	100	amp			
78	Diazepam 10mg Ampola	200	amp			
79	Diclofenaco de Sódio 25mg/mL Solução Injetável	100	amp			
80	Digoxina 0,25 mg	1.000	cprs			
81	Dimeticona 75mg/mL Frasco 10 mL	200	unid			
82	Dipirona 500 mg injetável	100	amp			
83	Dipirona 500mg/mL Gotas Frasco10 mL	300	unid			
84	Domperidona 10 mgCpr	3.000	cprs			
85	Enalapril 10 mg Cpr	4.000	cprs			
86	Enalapril 20 mg Cpr	4.000	cprs			
87	Escopolamina 10 mg Simples Cpr	1.000	cprs			
88	Escopolamina Composta Ampola	100	unid			
89	Escopolamina Composta Cpr	5.000	cprs			
90	Escopolamina Composta Solução oral (gotas) Cada ml (20 gotas) da solução contém 10 mg de butilbrometo de escopolamina (0,5 mg/gota), correspondentes a 6,89 mg de escopolamina. Frasco com 20 mL	100	unid			
91	Escopolamina Simples	100	amp			
92	Espironolactona 25 mgCpr	2.000	cprs			
93	Fenitoína 50mg/mL Ampola	50	unid			
94	Fenitoína 100 mgCpr	3.000	cprs			
95	Fenobarbital 100 mgCpr	50	cprs			
96	Fenobarbital 50 mg/ml injetável	4.000	amp			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

97	Fenoterol (Solução para Inalação) 20 mL	50	unid			
98	Finasterida 5 mg Cpr	2.000	cprs			
99	Fluconazol 150 mgCp	500	unid			
100	Furosemida 40 mgCpr	5.000	cprs			
101	Furosemida ampola	100	cprs			
102	Gentamicina 40 mg Ampola	100	caps			
103	Glibenclamida 5 mg Cpr	5.000	cprs			
104	Glimepirida 2 mg Cpr	2.000	cprs			
105	Haloperidol 5 mg Injetável Caixa com 50	1	cx			
106	Heparina 5000UI/0,25 mL	75	amp			
107	Hidroclorotiazida 25 mgCpr	25.000	cprs			
108	Hidrocortisona 100 mg frascoAmpola	50	unid			
109	Hidrocortisona 500 mg frascoAmpola	100	unid			
110	Hidróxido de Alumínio 6% Suspensão oral 100 mL	100	frs			
111	Ibuprofeno 600 mgCpr	3.000	cprs			
112	Ibuprofeno Gotas 50 mg/mL Frasco de 20 mL	200	unid			
113	IsossorbidaDinitrato 5 mg Cpr Sublingual	450	cprs			
114	IsossorbidaMonitrato 20 mgCpr	4.000	cprs			
115	Levofloxacino 500 mgCpr	300	cprs			
116	Levotiroxina 100 mcgCpr	1.000	cprs			
117	Levotiroxina 25 mcgCpr	3.000	cprs			
118	Levotiroxina 50 mcgCpr	3.000	cprs			
119	Lidocaína 2% com vaso 20 mL	10	unid			
120	Lidocaína 2% Sem vaso 20 mL	30	unid			
121	Loratadina 1mg/mL Xarope 60 mL	50	frs			
122	Lorazepam 2 MG cpr	2.000	cpr			
123	Losartana Potássica 25 mgCpr	6.000	cprs			
124	Losartana Potássica 50 mgcpr	20.000	cprs			
125	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/mL Solução injetável	50	caps			
126	Metformina 500 mgCpr	4.000	cprs			
127	Metformina 850 mgCpr	4.000	cprs			
128	Metildopa 250 mgCpr	2.000	cprs			
129	Metildopa 500 mgCpr	2.000	cprs			
130	Metoclopramida 10 mgCpr	2.000	cprs			
131	Metoclopramida 10 mg injetavel	100	amp			
132	Metronidazol Creme Vaginal 100mg/g Tubo 50 g	50	unid			
133	Neomicina + Bacitracina Creme Tubo 10 g	100	unid			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

134	Nifedipino 20 mgCpr	6.000	cprs			
135	Nifedipino 20 mg retard	6.000	cprs			
136	Nimesulida 100mgcpr	8.000	cpr			
137	Nimesulida 50mg/mL Suspensão Oral Frasco15 mL	200	unid			
138	Nistatina Creme Vaginal Tubo	50	unid			
139	Nistatina 100.000Ui/mL Suspensão Oral Frasco 30 mL	50	frs			
140	Norfloxacino 400 mgCpr	1.400	cprs			
141	Omeprazol 20 mgCp	20.000	cprs			
142	Paracetamol + Codeína 500mg + 30 mg	2.000	cprs			
143	Permanganato de Potássio 10 mgCpr	500	cprs			
144	Placas de Alginato de Cálcio e Sódio 10cmx10cm	20	unid			
145	Placas de Carvão Ativado 10 cmX10 cm	20	unid			
146	Placas de Curativo Hidrocolóide	20	unid			
147	Placas de Hidrocolóide10cmX10 cm	20	unid			
148	Prometazina 50mg/2mL Injetável	50	amp			
149	Propatilnitrato 10 mgCpr	2.000	cprs			
150	Protovit Frasco	50	unid			
151	Sinvastatina 10 mgCpr	5.000	cprs			
152	Sinvastatina 20 mgCpr	30.000	cprs			
153	Sinvastatina 40 mg	5.000	cprs			
154	Sulfadiazina de Prata 1% 50 gramas	50	unid			
155	Sulfato de Salbutamol 100 mcg Spray	100	unid			
156	Sulfato de Salbutamol 0,48mg/ml xarope	50	unid			
157	Sulfato Ferroso 30mL Gotas	100	unid			
158	Supositório de Glicerina Adulto	50	unid			
159	Supositório de Glicerina Pediátrico	50	unid			
160	Topiramato 50 mgCpr	1.000	cprs			
161	Valproato de Sódio 250mg/5mL Xarope	100	unid			
162	Valsartana 160 mgCpr	2.000	cprs			
163	Valsartana 80 mgCpr	1.000	cprs			
164	Vitamina C Injetável	200	amp			
165	Vitamina do Complexo B Injetável	100	amp			
166	Vitamina K Injetável	50	amp			
167	Vitaminas Poliminerais Solução Oral 120 ml	50	unid			
Valor total						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Comissão Permanente de Licitações
REFERÊNCIA: Edital de Tomada de Preço n. 006/2016
OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

São Sebastião do Rio Preto (MG), ____ de _____ de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2016

A(O) _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2016

(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

Assinatura do responsável legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2016 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO E

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.303.214/0001-00, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Praça São Sebastião do Rio Preto, nº 37, Centro, CEP 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira, residente e domiciliado em São Sebastião do Rio Preto/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, n.º _____, em ____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, em ____/____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento de medicamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato terá por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos necessários à manutenção da Farmácia Básica do Posto de Saúde Municipal, destinados à assistência médica à comunidade do Município de São Sebastião do Rio Preto durante o exercício de 2016, conforme características e especificações constantes do ANEXO I, da Tomada de Preço n.006/2016 e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2 - O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura.

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (tres) dias uteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____).

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

3.2 - As ordens de fornecimento dos produtos contratados serão emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4 – Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será remunerada, conforme for apurado nas entregas mensais a serem realizadas conforme ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE.

4.1 - O pagamento do fornecimento dos medicamentos será efetuado em moeda corrente, até o 30º (trigésimo) dia, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do mês subsequente ao mês do fornecimento.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por eles devidos ao INSS e FGTS.

4.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a medição dos produtos fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. - Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- 7.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 7.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- 7.3 - A aceitação final dos produtos não desobriga em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos medicamentos, apurados posteriormente pela administração;
- 7.4 - As despesas relativas ao fornecimento de produtos, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global e unitário;
- 7.5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando os produtos após a ordem de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal Saúde;
- 7.6 – Entregar os Produtos no local indicado pela Secretaria Municipal Saúde;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- 8.1 - Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- 8.2 - Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos medicamentos e materiais fornecidos;
- 8.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos medicamentos entregues pela CONTRATADA. O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

O fornecimento dos produtos que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87, da Lei de Licitações, isoladas ou cumulativas. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 – Pelo atraso na entrega dos produtos, serão aplicada à CONTRATANTE as seguintes multas:

a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento) , após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso no início dos serviços contratados;

b) pela entrega de medicamentos diverso do ofertado de qualidade inferior a contratada ou com prazo de validade vencido ou inferior ao exigido pelo Edital da Tomada de Preço n.º 006/2016;

c) impedir a realização da fiscalização;

12.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da Contratante;

12.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) a CONTRATADA suspender o fornecimento de produtos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

13.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos produtos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.07.01.10.301.0210.2047-3.3.90.30 ficha 209 – fonte 148-123
01.07.01.10.301.0210.2048-3.3.90.30 ficha 215 – fonte 155-154
01.07.01.10.302.0210.2049-3.3.90.30 ficha 223 – fonte 123-102-154
01.07.01.10.302.0210.2051-3.3.90.30 ficha 232 – fonte 155-102

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Tomada de Preço n. 006/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Rio Preto, ____ de _____ de 2016.

Município de São Sebastião do Rio Preto
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral os interessados deverão solicitá-lo à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto até o dia 18/02/2016, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 1 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.
- 2 - Prova de regularidade relativa a seguridade social INSS – (CND).
- 3 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 4 - Prova de registro de inscrição estadual;
- 5 - Prova de registro de inscrição municipal;
- 6 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7 - - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT**
- 8 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.
 - 8.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
 - 8.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - 8.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

OBSERVAÇÕES:

* Os documentos supra mencionados deverão ser apresentados, em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação.

* Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

*As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos, mediante consulta **on-line** ao Sistema, para a emissão do Certificado de Registro Cadastral.

* A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto não emitirá Certificado de Registro Cadastral em nome de empresa que apresentar os documentos especificados neste Anexo de forma incompleta, errônea ou fraudulenta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VII

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Local e Data.

A Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG

Referente:

Processo nº 009/2016

Tomada de Preço nº. 006/2016

Abertura: 24/02/2016

Prezados Senhores,

Em resposta aos termos do Edital da Tomada de Preço nº 006/2016, apresento-lhes a minha proposta para aquisição de medicamentos necessários à manutenção da Farmácia Básica do Posto de Saúde Municipal, destinados à assistência médica à comunidade do Município de São Sebastião do Rio Preto durante o exercício de 2016.

O preço global proposto para o fornecimento é de R\$ _____
_____), conforme planilha em anexo referente a cada item.

O Prazo de validade dessa Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura